



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

TERMO ADITIVO Nº 1

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, E O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 6, Brasília/DF, CEP: 70.094-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Senhora **LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, o **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU**, ente autárquico distrital, inscrito no CNPJ sob o nº 01.567.525/0001-76, localizado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, CEP: 70.333-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO**, Diretor Presidente, resolvem celebrar este Termo Aditivo (Procedimento Administrativo Eletrônico nº 0008436-88.2023.6.07.8100) ao Contrato Administrativo nº 1/2024, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **alteração qualitativa**, mediante alteração de cláusulas contratuais, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato nº 1/2024**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.
CLÁUSULA
SÉTIMA -
DO
PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço público relativo às atividades de gerenciamento dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos de que trata o presente instrumento será realizado mediante depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

7.2. A emissão de documento fiscal pela **CONTRATADA** é obrigatória, ainda que tal documento não seja solicitado pelo tomador do serviço.

7.3. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da nota fiscal, para efetuar o pagamento.

7.4. Caso a **CONTRATANTE** não realize o pagamento no prazo estabelecido no item **7.3.**, os serviços prestados pelo SLU/DF serão suspensos até a quitação dos débitos, sem prejuízo das medidas definidas na Cláusula Doze.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este Termo será publicado no Portal de Transparência do TRE-DF e no Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP pelo TRE-DF, de acordo com o previsto no art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em caso de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, será publicado seu extrato no Diário Oficial da União - DOU.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que por este Termo e pelos aditamentos anteriores não foram modificadas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado eletronicamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Senhora LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY
Diretora-Geral do TRE-DF
Contratante

Senhor LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY, Diretora-Geral**, em 20/12/2024, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 15/01/2025, às 14:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1741790** e o código CRC **B68CBBE3**.

0008436-88.2023.6.07.8100

1741790v1